

Aviso
Freguesia da Misericórdia

Abertura de procedimento concursal para provimento de cargos de direção intermédia de 2.º grau no cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Intervenção Social e Cidadania

Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local pelo disposto no n.º 1, do artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia, e da Assembleia de Freguesia, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público, o seguinte procedimento concursal para provimento em regime de comissão de serviço, de 1 lugar de cargo de direção intermédia de 2.º grau, previsto no mapa de pessoal e respetivo regulamento da estrutura orgânica da Freguesia da Misericórdia, nos seguintes termos:

1 - Procedimento:

Procedimento concursal para provimento de 1 lugar de cargo de Direção Intermédia de 2.º grau – Divisão de Intervenção Social e Cidadania.

2 - Habilitações literárias:

Licenciatura

Licenciatura em Serviço Social (preferencial)

3 - Área de atuação/Conteúdo funcional:

Traduz-se no exercício de funções definidas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto e no âmbito das competências previstas no Regulamento da Estrutura Orgânica da Freguesia da Misericórdia, sem prejuízo de outras que venham a ser cometidas no âmbito da regulamentação interna dos serviços.

4 – Perfil de Competências:

a) Visão estratégica

b) Interesse e motivação para o exercício do cargo

c) Liderança e Gestão de Pessoas

d) Análise de informação e sentido crítico

e) Capacidade de comunicação

5 - Requisitos legais de provimento:

Podem apresentar candidaturas os trabalhadores que reúnam os requisitos definidos no artigo 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, com adaptação à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto:

a) Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo;

b) Possuir licenciatura, cfr. ponto 2 do presente aviso;

c) Possuir no mínimo, quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício seja exigível uma licenciatura.

6 - Requisitos gerais:

Os previstos no artigo 17.º da LTFP (Anexo I da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho)

6.1 - A não verificação dos requisitos gerais e especiais determinam a exclusão do concurso.

7 – Remuneração: Correspondente a 70 % do valor fixado para o cargo de Diretor-Geral, nos termos do Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de dezembro - 2806,93(euro), ao qual acresce despesas de representação no valor de 209,17(euro).

8 - Local de trabalho: Freguesia da Misericórdia.

9 - Formalização de candidaturas:

9.1 - As candidaturas deverão ser formalizadas, através de requerimento dirigido à Presidente da Junta de Freguesia da Misericórdia, entregues pessoalmente durante o horário normal de funcionamento dos serviços, ou remetidas por correio, em carta registada com aviso de receção expedida até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, para Junta de Freguesia da Misericórdia, Largo Doutor António de Sousa Macedo, 7D (CP 1200-153) Lisboa.

Serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico, devidamente instruídas e remetidas para rh@jf-misericordia.pt

9.2 - Os requerimentos deverão, sob pena de exclusão, estar devidamente assinados e conter:

- a) Identificação do procedimento a que se candidata, bem como referência ao Diário da República em que foi publicado o aviso;
- b) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou cartão do cidadão, residência, código postal, contato telefónico e endereço de correio eletrónico);
- c) Declaração inequívoca da posse dos requisitos legais e gerais de provimento a que se referem os nºs 2, 5 e 6 do presente aviso;

9.3 - O formulário de candidatura deverá ser devidamente preenchido e assinado, sob pena de exclusão.

10 - Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae detalhado, atualizado, datado e devidamente assinado, do qual constem, para além de outros elementos considerados necessários para apreciação do mérito do candidato: habilitações literárias e profissionais, ações de formação, com indicação da respetiva duração, funções exercidas, com indicação do local e tempo de permanência nessas funções;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias e das ações de formação frequentadas relacionadas com a área funcional do lugar a prover, com a indicação das entidades promotoras, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração em número de horas;
- c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, atualizada e autenticada, comprovativa do do exercício de funções públicas, da qual constem inequivocamente a modalidade da relação jurídica de emprego público, a natureza do vínculo e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e, se for o caso, mencionar o tempo de serviço prestado em cargos dirigentes.
- d) **Síntese de uma visão de intervenção na unidade orgânica para a qual se candidata (máximo de seis páginas), documento que servirá de base à discussão em sede da Entrevista Pública na competência "Visão estratégica".**
- e) Outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

10.1 - O formulário de candidatura deverá ser devidamente preenchido e assinado, sob pena de exclusão.

10.2 – Serão excluídas as candidaturas cujos requerimentos não sejam acompanhados da totalidade dos documentos identificados nas alíneas a) a d) do ponto 10. supra.

11 – Os candidatos que exerçam funções na Freguesia da Misericórdia estão dispensados da entrega dos documentos mencionados no ponto 10.), desde que os mesmos constem dos seus processos individuais, com exceção do previsto na alínea d).

12 - As falsas declarações serão punidas nos termos da legislação aplicável.

13 - Métodos de seleção:

Avaliação Curricular e Entrevista Pública

13.1 – Avaliação Curricular: Visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área do concurso, com base na análise do respetivo currículo profissional.

13.2 – Entrevista Pública de Seleção: Visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

13.3 – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista pública, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam da ata n.º 1 do júri do procedimento concursal, sendo a mesma publicitada no site da Freguesia <https://www.jf-misericordia.pt/autarquia/recursos-humanos>

14 - Forma de provimento:

Os titulares dos cargos de direção intermédia serão providos por despacho do dirigente máximo do órgão ou serviço, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do artigo 21º da Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro.

15 - O Júri poderá considerar que nenhum candidato reúne condições para ser nomeado.

16 - O júri do procedimento tem seguinte constituição:

Presidente – Professora Doutora Maria Irene dos Santos Lopes, Presidente da Assembleia de Freguesia da Misericórdia, Professora Universitária Aposentada e Membro da Assembleia Municipal de Lisboa

1º Vogal Efetivo – Professora Doutora Maria Cunha Louro, Professora Universitária substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2º Vogal Efetivo – Arquiteta Bianca Guido de Castro, Chefe de Divisão de Espaço Público e de Licenciamento, da Junta de Freguesia da Misericórdia

17 - Publicitação:

O presente procedimento concursal será publicitado na BEP durante 10 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, bem como nos termos do nº 2 do mesmo artigo, em jornal de expansão nacional e na 2ª Série do Diário da República.

18 – O procedimento concursal é urgente e de interesse público, pelo que não haverá lugar a audiência de interessados, nos termos do artigo 21.º, n.º 13 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto. As comunicações e notificações a efetuar no âmbito do procedimento concursal serão por correio eletrónico.

19 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

Lisboa, 15 de fevereiro de 2024

A Presidente da Junta de Freguesia,



Carla Madeira